



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 6.432-A, DE 2013** **(Do Sr. Ivan Valente)**

Proíbe no território nacional a venda, o cultivo e a importação de sementes de plantas alimentícias transgênicas com tolerância a herbicidas; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela rejeição (relator: DEP. WELLINGTON ROBERTO e relator substituto: DEP. DOMINGOS SÁVIO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E

DESENVOLVIMENTO RURAL;

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer dos relatores
- Parecer da Comissão
- Votos em separado (2)

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º.** Fica proibida em todo território brasileiro a venda de sementes, o cultivo de plantas alimentícias transgênicas com tolerância a herbicidas e a importação de produtos alimentícios in natura ou industrializados obtidos dessas plantas.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 dias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

As cultivares de plantas transgênicas com tolerância a herbicidas constituem uma inovação tecnológica de grande significado financeiro para as empresas detentoras dos direitos patentários dos genes que conferem a tolerância ao herbicida. Elas lucram com a venda aos agricultores das sementes tolerantes a herbicida e lucram com a venda do próprio herbicida.

Os agricultores podem levar uma vantagem operacional utilizando cultivares tolerantes a herbicida, porque podem aplicar herbicida em suas lavouras mesmo depois da germinação das sementes, e podem aplicar o herbicida na própria lavoura, quando nas lavouras de cultivares não tolerantes ditas convencionais o herbicida deve ser aplicado antes da germinação das sementes.

O cultivo de cultivares tolerantes pode facilitar o manejo da lavoura pelo agricultor. Não quer dizer todavia que seja sempre mais lucrativo para os agricultores o uso de cultivares tolerantes a herbicidas. Alguns problemas de resistência de ervas daninhas aos herbicidas, o problema da produtividade, o pagamento de royalties, o preço das sementes e o preço final do produto obtido podem em conjunto tornar o cultivo da planta transgênica com tolerância a herbicida mais onerosa aos produtores.

O cultivo ou não de planta transgênica tolerante ao herbicida hoje é uma decisão que o agricultor pode tomar se houver no mercado disponibilidade de sementes de ambos os tipos de cultivares, com tolerância ao herbicida e sem tolerância ao herbicida de acordo com sua conveniência.

Todavia, para o consumidor dos produtos alimentícios derivados das cultivares transgênicas com tolerância ao herbicida não há nenhuma vantagem. As plantas transgênicas tolerantes a herbicida não morrem com a aplicação do herbicida, mas absorvem o herbicida com o aumento do nível de resíduo do herbicida no produto que será utilizado como alimento pelo consumidor.

Um exemplo claro deste risco a saúde do consumidor pode ser dado pelo uso do herbicida *Roundup*. Em se tratando do plantio de soja convencional, o nível permitido de resíduo deste herbicida *Roundup* no grão da soja é de 0,2 ppm ou 2 mg/kg de grão. Enquanto que o caso da soja transgênica tolerante ao herbicida *Roundup* este nível de resíduo permitido no grão para um patamar muito elevado de 10 ppm ou 10 mg/kg de grão. Ou seja, a soja tolerante a herbicida pode ter 50 vezes mais herbicida que a soja não tolerante a este herbicida, que já foi indicado por estudos científicos como um produto nocivo a saúde humana, mesmo em doses mínimas. Matéria publicada sobre o assunto revela que:

*“A agência americana de proteção ao meio ambiente (US Environmental Protection Agency, EPA) detalhou os efeitos nocivos para a saúde que pode provocar a exposição a importantes doses de Roundup: “congestão pulmonar e aceleração do ritmo respiratório”, entre outros. Este herbicida é utilizado pelo governo colombiano apoiado pelos Estados Unidos dentro do chamado Plano Colômbia, oficialmente destinado a destruir as plantações de coca. Em janeiro de 2007, a sociedade Monsanto foi condenada por um tribunal de Lyon (centro-leste da França) por falsa propaganda do Roundup, tal como ocorreu anteriormente e pelos menos motivos nos Estados Unidos. Em virtude destas condenações, a Monsanto não pode assinalar nos rótulos do produto que o mesmo é biodegradável”.<sup>1</sup>*

O consumo da soja, e de outros grãos, tolerantes a herbicidas representam um alto risco de contaminação até 50 vezes superior ao que já é estabelecido como norma. Portanto, a proibição em território nacional da venda, do cultivo e da importação de sementes de plantas alimentícias transgênicas com tolerância a herbicidas é uma medida inadiável de defesa dos direitos dos consumidores e da saúde pública da população brasileira. Direitos estes que estão acima de qualquer vantagem econômica que possa ser auferida sejam pelos produtores, seja pelos agricultores que tem feito uso

---

<sup>1</sup> O herbicida *Roundup*, produzido pela Monsanto, é perigoso inclusive em doses mínimas, segundo estudos. In. <http://cienciaesaude.uol.com.br/ambiente/ultnot/2009/01/07/ult4430u732.jhtm>

destas sementes geneticamente modificadas para tornarem tolerantes ao uso de herbicidas e nocivas à saúde humana.

É importante ressaltar que tanto a soja quanto outras plantas e sementes não tolerantes a herbicidas cumprem o papel natural de alertarem para o abuso no uso de herbicidas, pelo simples fato de que elas morrem caso sejam absorvidas doses de herbicidas superiores ao permitido, não chegando portanto a serem consumidas.

Enquanto no caso das sementes e plantas tolerantes ao uso de herbicidas não há este tipo de limite ou seleção estipulado pelo próprio nível de tolerância das plantas e sementes convencionais, pois além de resistirem a doses muito mais elevadas de herbicidas, armazenam em seus grãos esta imensa quantidade de herbicida que será ingerida pelo consumo humano.

Ante o exposto, considerando a importância e a justiça do objeto do presente projeto, contamos com o apoio dos ilustres deputados para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 25 de Setembro de 2013.

**Deputado IVAN VALENTE**  
**Psol/SP**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em apreço intenta proibir em todo o território brasileiro a venda de sementes, o cultivo de plantas alimentícias transgênicas com tolerância a herbicidas e a importação de produtos alimentícios in natura ou industrializados obtidos dessas plantas.

Em sua justificção, o autor da proposição alega que o comércio de cultivares transgênicas com tolerância a herbicidas é fonte de grandes ganhos financeiros para os detentores dos direitos patentários da tecnologia que, além de lucrarem com as sementes, também auferem lucros com a venda do herbicida. Ademais, alerta para os riscos de resíduos do herbicida nos alimentos produzidos com as plantas pulverizadas, principalmente pelo fato de as mesmas não morrerem mesmo se receberem altas doses do produto.

A matéria foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Nesta Comissão não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei do nobre deputado Ivan Valente traz novamente à discussão a questão das plantas transgênicas. Seu objetivo é proibir a venda de sementes, o cultivo de plantas alimentícias transgênicas com tolerância a herbicidas e a importação de produtos alimentícios *in natura* ou industrializados obtidos dessas plantas.

Argumenta o autor que a lucratividade obtida pelo detentor da propriedade intelectual sobre a venda das sementes e do herbicida *Round Up Ready* é exagerada em razão de ambos os produtos serem comercializados pela mesma empresa. Mais ainda, alega que o risco de resíduos do herbicida nas plantas tolerantes ao glifosato (princípio ativo do *Round Up Ready*) é maior em razão da capacidade que as plantas têm de resistir a altas dosagens do agroquímico.

Considero ambos os argumentos pertinentes, o que me leva a apoiar a proposição. A chamada venda casada da semente com o herbicida é prática comercial muito prejudicial aos agricultores. Além disso, os riscos de contaminação dos grãos pelo uso inadequado do herbicida são elevados e de difícil detecção.

Com base no exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.432, de 2013.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2014.

Deputado WELLINGTON ROBERTO  
Relator

## COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante os debates ocorridos na reunião deliberativa ordinária desta Comissão, realizada em 28 de maio de 2014, sobre a matéria objeto da proposição em epígrafe, acatei sugestão do Deputado Moreira Mendes apresentada por meio

do voto em separado para alterar a minha posição inicial, a fim de rejeitar o Projeto de Lei nº 6.432/2013.

Dessa forma, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 6.432/2013 e conclamo os meus pares a fazerem o mesmo, seguindo as ponderações pertinentes do Deputado Moreira Mendes.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2014

Deputado WELLINGTON ROBERTO  
**Relator**

### **I - Relatório**

Fui indicado Relator Substituto do PL 6.432/2013, que “proíbe no território nacional a venda, o cultivo e a importação de sementes de plantas alimentícias transgênicas com tolerância a herbicidas”, haja vista a solicitação do Deputado Wellington Roberto, antigo relator, que fosse indicado novo relator.

### **II – Voto do Relator**

Assim sendo, meu voto é idêntico ao do Deputado Wellington Roberto, que elaborou um excelente Parecer e decidiu pela rejeição do PL 6.432/2013.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2015.

Deputado DOMINGOS SÁVIO  
**Relator**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 6.432/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Wellington Roberto, e do Parecer do Relator Substituto, Deputado Domingos Sávio, contra os votos dos Deputados Ronaldo Lessa, Bohn Gass e Marcon. Os Deputados Marcon e Moreira Mendes apresentaram voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Abel Mesquita Jr., Adilton Sachetti, Afonso Hamm, André Abdon, Bohn Gass, Celso Maldaner, César Halum, Evair de Melo, Evandro Roman, Francisco Chapadinha, Heitor Schuch, Hélio Leite, Jony Marcos, Josué Bengtson, Luis Carlos Heinze, Luiz Cláudio, Luiz Nishimori, Marcelo Castro, Marcon, Nelson

Meurer, Newton Cardoso Jr, Odelmo Leão, Onyx Lorenzoni, Pedro Chaves, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Balestra, Rogério Peninha Mendonça, Ronaldo Lessa, Silas Brasileiro, Tereza Cristina, Valdir Colatto, Zé Silva, Alexandre Baldy, Beto Rosado, Domingos Sávio, Lázaro Botelho, Lucio Mosquini, Marcelo Aro, Márcio Marinho, Marcos Montes, Mário Heringer, Professor Victório Galli, Remídio Monai, Rocha e Ronaldo Benedet.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2015.

Deputado Luis Carlos Heinze  
Presidente em exercício

## **VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO MOREIRA MENDES**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 6.432, de 2013, de autoria do nobre Dep. Ivan Valente, visa à proibição em todo território nacional, da venda de sementes, o cultivo de plantas alimentícias transgênicas com tolerância a herbicidas e a importação de produtos alimentícios *in natura* ou industrializados obtidos dessas plantas.

A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto e o parecer do relator, Dep. Wellington Roberto é pela aprovação.

É o relatório.

### **II – VOTO**

O projeto de lei ora em discussão visa proibir a venda de sementes transgênicas resistentes a herbicidas, o cultivo dessas plantas alimentícias e a importação de seus produtos derivados.

Em sua justificativa, o autor enfatiza sua preocupação com a população, na medida em que afirma que as plantas transgênicas teriam um maior resíduo de herbicida, que poderia causar danos à saúde.

Em que pese o nobre objetivo da proposta, o próprio autor admite em sua justificativa a importância que as cultivares com plantas transgênicas resistentes a determinados herbicidas tem para agricultura.

Atualmente, o Brasil ocupa a segunda posição mundial em área de cultivo de transgênicos, perdendo apenas para os Estados Unidos, conforme relatório do Serviço Internacional para Aquisição de Biotecnologia Agrícola – Isaaa.

Além disso, segundo o mesmo relatório, o Brasil é o país que mais cresce em área de produção de transgênicos, com um aumento de 10% em 2013.

Baseando-se nestes dados importantes, verifica-se que a presente proposição teria um impacto nefasto sobre a agricultura e economia brasileira.

A Lei de Biossegurança, aprovada pelo Congresso Nacional em 2005, criou a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, que passou a ser responsável pela aprovação de pesquisas, produção e utilização de organismos geneticamente modificados (OGM's), também chamados de transgênicos, no Brasil.

As regras para liberação destes organismos no país estão entre as mais rigorosas do mundo, segundo informa o próprio CTNBio.

No Brasil um produto transgênico tem que passar por cinco fases. Primeiro, a empresa deve submeter o projeto à aprovação da CTNBio. A comissão analisa a proposta e faz uma visita ao local para saber se há condições para se desenvolver o trabalho com segurança para o meio ambiente e saúde humana. Aprovada a proposta, vem a fase de desenvolvimento e testes, que devem ser realizados em ambiente restrito e controlado. Se for uma planta, cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fiscalizar o experimento. Em seguida, antes da liberação comercial, o CTNBio avalia se os dados coletados correspondem aos critérios de biossegurança.

Para sua comercialização efetiva, o produto ainda será submetido a uma avaliação política. O Conselho Nacional de Biossegurança, vinculado à Presidência da República, formado por 11 ministros decide se é vantajoso ou não para o País lançar a novidade em mercado.

O uso de sementes transgênicas na agricultura é fundamental para se atingir consideráveis aumentos de produtividade, aliados a redução dos custos de produção e diminuição dos impactos ambientais; devido à utilização de menor quantidade de agrotóxicos.

Outrossim, do ponto de vista econômico, os transgênicos proporcionaram uma maior participação dos produtos brasileiros no mercado internacional.



Além disso, o uso de sementes transgênicas também se mostra essencial para suprir a necessidade do aumento da produção mundial de alimentos; fornecendo fontes de nutrientes mais baratas à população.

No que se refere especificamente, as sementes *Roundup Ready*, mencionadas pelo autor do projeto, foi desenvolvida na década de 80 com objetivo de tornar a vida do produtor mais fácil e lhe proporcionar maiores ganhos.

Ela possui uma característica genética que a torna tolerante a herbicidas, sendo altamente eficiente em eliminar qualquer tipo de erva daninha que ataque a plantação.

Essa tolerância faz com que o agricultor possa aplicar apenas este herbicida, reduzindo assim seus custos de produção e o número de aplicações. Outros benefícios trazidos pelo uso deste tipo de semente são o aumento da produtividade, a eliminação eficiente da matocompetição e a redução do risco de contaminação do solo e das águas.

Este tipo de semente revolucionou a agricultura e reduziu significativamente os custos do produtor; sua proibição representaria um retrocesso no desenvolvimento de novas tecnologias limpas, além de provocar um enorme prejuízo, do ponto de vista econômico, para os produtores e suas famílias que há muitos anos utilizam este tipo de semente na lavoura.

Em que pese o parecer do nobre relator nesta Comissão, entende-se que a proposta deva ser rejeitada pelos motivos acima expostos.

Em face do exposto, conclamamos aos nobres pares a votar conosco, pela **REJEIÇÃO** do **PL 6.432/13**.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2014.

**Deputado Moreira Mendes  
(PSD/RO)**

**Voto em Separado: Deputado Marçon (PT/RS)**

## **I – O relatório**

O PL 6.432/2013, de autoria do Deputado Ivan Valente (PSOL/SP), com relatoria do Deputado Wellington Roberto (PR/PB), proíbe no território nacional a venda, o cultivo e a importação de sementes de plantas alimentícias transgênicas com tolerância a herbicidas. Inicialmente, o relator apresentou voto pela aprovação

do projeto no dia 18 de março de 2014. O Deputado Moreira Mendes (PSD/RO) apresentou voto em separado no dia 8 de abril de 2014. Por fim, o relator apresentou novo voto, desta vez pela rejeição do PL, no dia 28 de maio de 2014.

Trata-se de um tema de suma importância, que trata de questões relativas à agricultura, à saúde humana e ao meio ambiente, e requer a devida atenção desta casa.

É o relatório.

## **II - Voto**

O Brasil é o maior consumidor mundial de agrotóxicos. Cerca de 900 mil toneladas de agrotóxicos são aplicados em nossas lavouras todos os anos. Este volume, segundo a Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO, representa um crescimento de 162% desde 2000. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA fala em 190% de crescimento no mesmo período. O Brasil é responsável por 20% do mercado global no setor.

Segundo a ANVISA, a aplicação de agrotóxicos é majoritariamente feita em lavouras de soja, que representam 40% do total aplicado. Os herbicidas são 45% do total de agrotóxicos comercializados no país, seguidos por fungicidas (14%), inseticidas (12%) e outras categorias (29%).

A soja resistente a agrotóxicos é a pioneira e o carro-chefe dos transgênicos no Brasil. Sua expansão se deu paralelamente e diretamente relacionada à expansão da aplicação de agrotóxicos – não em tendência inversa.

Não restam dúvidas sobre a relação entre agrotóxicos e problemas de saúde. Instituições como o Instituto Nacional do Câncer – INCA, a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas – FCM/UNICAMP, a ABRASCO e a Universidade de Brasília – UnB, declaram sem margem de dúvida que existe um flagrante aumento no número de casos de câncer quando considerados grupos que tiveram contato com agrotóxico. Segundo Sr. Fábio Gomes, do INCA, *“pesquisas apontam que mulheres que apresentavam agrotóxico no organismo tinham o dobro da chance de desenvolver câncer de mama”* (O Globo, 30/jan/2014).

No município de Lucas do Rio Verde, um dos maiores produtores de soja no Brasil e o maior produtor de soja transgênica no norte do Mato Grosso, a taxa de incidência de Câncer é o dobro da mundial, com 1260 casos a cada 100 mil habitantes registrados por ano (a média mundial é de 600 casos por ano). Neste

mesmo município, a Fundação Oswaldo Cruz conduziu estudo que identificou resíduos de agrotóxicos no leite materno em 100% da amostragem testada.

Esta casa avançou muito com o relatório apresentado pelo Deputado Padre João (PT/MG) na Comissão de Seguridade Social e Família – Subcomissão sobre uso de agrotóxicos, aprovado em dezembro de 2011. Além dos impactos sobre a saúde humana, foram apontados impactos sociais e ambientais.

Muito além da já conhecida morte de animais silvestres e a contaminação de rios, existe um impacto silencioso de contaminação e empobrecimento de solos (MATA & FERREIRA, 2013). O *Round Up*, por exemplo, é um herbicida sistêmico não seletivo: mata qualquer tipo de erva, incluindo aquelas que compõem a matéria orgânica nos solos.

Além disso, passada uma ou duas lavouras, a resistência de plantas que concorrem com a soja faz com que exija-se cada vez maior quantidade de agrotóxicos, aumentando a quantidade despejada no meio ambiente e os custos de produção (GUERRA & NODARI, 2001). Para os produtores familiares, estas perdas econômicas e ambientais são especialmente dramáticas.

Como é usual no desenvolvimento da agropecuária brasileira, a produtividade de hoje se dá às custas da improdutividade de amanhã. O empobrecimento dos solos, a perda de biodiversidade e a contaminação dos recursos hídricos criará condições cada vez mais difíceis para a atividade agropecuária. Soma-se a isto o impacto econômico resultante, e os inúmeros e gravíssimos impactos na saúde humana.

Diante das evidências demonstradas no presente voto em separado, manifestamos nosso VOTO PELA APROVAÇÃO do Projeto de lei 6.432/2013.

**Sala da Comissão, 13 de maio de 2015.**

**Deputado Marcon (PT/RS)**

**FIM DO DOCUMENTO**